



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora
Luzia Diretora

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer

Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 26/05/20

Presidente

PROJETO DE LEI Nº-----, DE 25 DE MAIO DE 2020.

“Altera a Lei Municipal nº 4.178/2020 que cria e estabelece critérios para a incorporação como Vantagem Pessoal Incorporada (VPI) das gratificações e vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º

Art. 7º

Art. 8º

Art. 9º

Protocolo nº 1671

Data: 26/05/20

Cláudia Rejane Meireles

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

**Gabinete da Vereadora
Luzia Diretora**

Art. 10.....

Art. 11.....

Art. 12.....

Art. 13.....

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial e expressamente as contidas na Lei Municipal nº 3119/2008 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), sem prejuízo do disposto da Lei nº 2.442 de 21 de dezembro de 2001.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo aos servidores já contemplados e com direito adquirido pelo disposto na Lei nº 2.442 de 21 de dezembro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

**LUZIA DIRETORA
Vereadora**



**Gabinete da Vereadora
Luzia Diretora**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição trata-se de alteração na Lei nº 4.178/2020 que cria e estabelece critérios para a incorporação como Vantagem Pessoal Incorporada (VPI) das gratificações e vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança e dá outras providências.

A justificativa da proposição se baseia na necessidade de preservação aos servidores do direito adquirido anteriormente pela Lei nº 2.442 de 21 de dezembro de 2001, que criava a denominada "VPI", mas não estipulava critérios. Desta forma, propõe-se a alteração no sentido de incluir esses direitos no rol da lei aprovada recentemente.

Nesse sentido, com o intuito de avançar na garantia de direitos para os servidores municipais de Luziânia/GO, apresentamos o presente projeto de lei e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

PLENÁRIO JOSÉ /RODRIGUES DOS REIS, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

**LUZIA DIRETORA
Vereadora**